



**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

PROCESSO Nº 90/86.

ASSUNTO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

PARECER Nº

144/86

DATA:

16 / 10 / 86.

#### I - HISTÓRICO

O parecer nº 101/86 aprovado na Reunião Plenária do CEPE de 21/07/86 solicitou ao Departamento providências no sentido de rearranjar algumas condições relativas ao currículo e à previsão de pessoal docente para o Curso de Ciências Sociais.

#### II - CONSIDERAÇÕES

Através de correspondência datada de 18 de agosto do ano em curso, o Chefe do Departamento de Sociologia respondeu a todos os itens questionados no parecer e providenciou as mudanças solicitadas.

A página 46 do Projeto há um quadro demonstrativo das vagas que a implantação do referido curso abrirá.

Relativamente a este aspecto, sugere-se que sejam previstas as épocas em que as disciplinas em questão serão oferecidas no fluxo curricular para que, nas épocas certas, os concursos sejam realizados.

Salienta-se que há 14 disciplinas a descoberto, as quais geram 9 vagas.



**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86

III - PARECER

Uma vez que foram procedidos os rearranjos solicitados, somos de parecer que o projeto do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura e Bacharelado, seja aprovado.

Somos de parecer, ainda, que as providências para a oferta do curso de Ciências Sociais, no vestibular de janeiro de 1987 sejam tomadas.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino acompanha o Parecer da Relatora.

Em 08 de setembro de 1986.

HELLA ALTENBURG - Presidente da CE  
GERTRUDES K; MEDEIROS - Relatora  
DIDEROT CARLI  
BERNARD HUGO  
OLIVO PEDRON




**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86

PROCESSO Nº 90/86

DECISÃO DO PLENÁRIO - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, reunido em sessão plenária ordinária, no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (16-10-86), decidiu, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Blumenau, 16 de outubro de 1986.

  
PROF. GENTIL TELLES

Reitor em Exercício



**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13-02-86 - D.O.U. de 14-02-86

- CÂMARA DE ENSINO -

Ofício nº 73/86-CE

Blumenau, 11 de setembro de 1986.

Prezado Senhor

Vimos, através deste, encaminhar a V.Sa. o processo de nº 90/86, apreciado na Câmara de Ensino, cuja decisão acompanha o processo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos


atenciosamente

ILMO. SR.

PROF. ARLINDO BERNART

DD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

NESTA

  
AMÁBIL M<sup>te</sup>. T. DORIGATTI  
SECRETÁRIA DA CÂMARA DE ENSINO

Fundação Universidade Regional de Blumenau
Protocolo R. Nº. 1247/86
Data: 15, 9, 86